



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

C. G. C. (M. F.) 16.234.429/0001-83

LEI MUNICIPAL Nº 096 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
DESPEAS.

O Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itabela aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com alimentação até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) com pessoas a serviço da Justiça Eleitoral em virtude da realização das eleições no Município no exercício de 1.994.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei correrão por conta do Orçamento do Município e terão a seguinte classificação orçamentária.

- 2.002 - Gabinete do Prefeito
- 3.130.00 - Serviços de Terceiros e encargos
- 3.132.00 - Outros serviços e encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela, Estado da Bahia ,
em 24 de novembro de 1994.


ISMAEL FRANCISQUETO

Prefeito